



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III, BEM COMO MARCHA CRIANÇA - (INFANTIL 2 ANOS)**, conforme ata de escolha do material didático para o ano escolar de 2025 em anexo, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição de livros didáticos, como a Coleção Prosinha da Educação Infantil (Vol. I, II e III) e o Marcha Criança (Infantil 2 anos), pode ser justificada com base em algumas razões que se encaixam nas exceções previstas pela Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021). A necessidade de contratação diretamente com o fornecedor, sem a realização de licitação, com justifica-se com os seguintes pontos:

1. Existência de Fornecedor Exclusivo

A inexigibilidade de licitação é cabível quando se comprova que há um único fornecedor apto a fornecer os produtos desejados. No caso da Coleção Prosinha da Educação Infantil, se este material didático for produzido por uma única editora ou instituição, que detém exclusividade para a comercialização desse conteúdo pedagógico específico, é possível justificar a contratação sem licitação.

2. Atendimento às Diretrizes Pedagógicas Específicas

O material didático adquirido deve atender às diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e aos objetivos educacionais do município. A Coleção Prosinha e o Marcha Criança são livros voltados para o desenvolvimento das crianças na Educação Infantil, com conteúdo pedagógico específico, elaborado para a faixa etária desejada.

3. Urgência e Necessidade Imediata

Se a aquisição dos livros didáticos for de caráter urgente para o início do ano letivo de 2025, garantindo que o material pedagógico necessário para o desenvolvimento das crianças seja fornecido pontualmente, isso também pode



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



justificar a inexigibilidade, pois o processo licitatório poderia comprometer o início do atendimento educacional na rede municipal.

4. Adequação às Necessidades da Educação Infantil

A Educação Infantil requer materiais específicos e didáticos que estimulam o aprendizado desde os primeiros anos de vida. A Coleção Prosinha foi desenvolvida com foco no desenvolvimento integral da criança, atendendo às necessidades cognitivas, emocionais e sociais de crianças na faixa etária de 2 a 5 anos, facilitando o processo de ensino-aprendizagem. A exclusividade desse material pode ser um argumento válido para sua aquisição direta.

5. Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos

A contratação direta também pode ser considerada mais eficiente em termos de tempo e custo, uma vez que a licitação poderia atrasar o processo de entrega e colocar em risco a disponibilidade do material didático antes do início das atividades escolares, prejudicando o desenvolvimento educacional das crianças.

6. Documentação Comprobatória

Para dar suporte à inexigibilidade, o município de Sítio Novo deverá apresentar a documentação necessária, como o justificativo técnico que comprove a exclusividade do material didático e a necessidade específica de sua adoção, incluindo também o documento da Secretaria Municipal de Educação que comprove a escolha e necessidade de tais materiais.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição dos livros Coleção Prosinha e Marcha Criança é justificável para o município de Sítio Novo do Maranhão, tendo em vista a exclusividade do material, a adequação às necessidades pedagógicas da Educação Infantil, e a necessidade de suprir o início do ano letivo de 2025 de forma eficaz e dentro do cronograma educacional.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A demanda do fornecimento dos livros está prevista nas quantidades que seguem na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	ANO ESCOLAR	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	MARCHA CRIANÇA - (INFANTIL 2 ANOS)	EDUC. INFANTIL	140		
2	LIVRO PROSINHA VOLUME I (INFANTIL - 3 ANOS)	EDUC. INFANTIL	200		
3	LIVRO PROSINHA VOLUME II (INFANTIL - 4 ANOS)	EDUC. INFANTIL	240		
4	LIVRO PROSINHA -	EDUC.	252		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



	VOLUME III (INFANTIL - 5 ANOS)	INFANTIL			
TOTAL R\$					

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Por fim, ressalto que a compra pretendida: está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Sítio Novo /MA, 07 de Janeiro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



ANEXO I

**ATA DE ESCOLHA LIVROS DIDATICOS EDUCAÇÃO INFANTIL
ANO LETIVO DE 2025**

Sítio Novo /MA